



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



## RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 90

Aprova a realização de chamamento público destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

O Conselho Superior de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 22ª reunião ordinária, realizada em 16 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o esgotamento das listas de espera da maioria dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2023;

Considerando o encerramento das chamadas do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023;

Considerando a Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas);

Considerando a Portaria MEC n. 18/2012;

Considerando o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005/2014;

Considerando o eixo 10.2 - Ensino de Graduação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFOP 2016 - 2025);

Considerando o disposto no Processo UFOP nº 23109.010316/2023-00,

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a realização de chamamento público destinado à ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

**Parágrafo único.** A seleção dos candidatos será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), sendo aceitas, para fins de classificação, todas as edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.

**Art. 2º** Os cursos, turnos, locais de oferta e as reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, serão apresentados no Anexo I da chamada pública, parte desta Resolução.

Ouro Preto, 16 de agosto de 2023.

TÂNIA ROSSI GARBIN

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 21/08/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0576612** e o código CRC **1EB149E1**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.008860/2021-11

SEI nº 0576612

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1212 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



## EDITAL PROGRAD Nº 62, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre chamamento público aos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para ocupação de vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da UFOP, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (Prograd/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o esgotamento das listas de espera da maioria dos cursos presenciais de graduação com oferta de vagas para o 2º semestre letivo de 2023;
- o encerramento das chamadas do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023;
- o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação;
- a Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas);
- a Portaria MEC n. 18/2012;
- o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei n. 13.005/2014;
- o eixo 10.2 - Ensino de Graduação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/UFOP 2016 - 2025);
- o Decreto n. 9.094/2017; e
- a Lei n. 13.726/2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Proceder à chamada pública dos participantes das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aplicadas desde o ano de 2009 para a ocupação das vagas remanescentes dos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no 2º semestre letivo de 2023, com **início das aulas em 25/09/2023**.

**Parágrafo único** Entendem-se por vagas remanescentes as vagas não ocupadas no processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023 (chamada regular do SiSU e chamadas a partir da lista de espera).

**Art. 2º** As vagas remanescentes serão levantadas pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd/UFOP) no dia seguinte à data de publicação dos resultados finais dos procedimentos de verificação documental referentes à 3ª à 7ª chamadas do processo seletivo SiSU/UFOP - segunda edição de 2023 (encerramento da etapa recursal).

**Art. 3º** As vagas remanescentes serão relacionadas no **Anexo I** desta chamada, identificando os cursos por turno e local de oferta e as modalidades de concorrência.

**Art. 4º** Os interessados em ocupar as vagas remanescentes deverão se inscrever em formulário eletrônico disponibilizado na página da Prograd/UFOP, no período de **12/09/2023 à 17/09/2023**.

**Art. 5º** São condições para a inscrição neste chamamento público:

- I. Não estar vinculado a curso de graduação da UFOP (matrícula ativa ou matrícula trancada ou em afastamento ou em mobilidade acadêmica), considerados os cursos presenciais e os cursos oferecidos na modalidade a distância.
- II. Ter realizado as provas do Enem em quaisquer das suas edições aplicadas desde o ano de 2009, não tendo zerado nas provas ou na redação.

**§1º** Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá:

- I. Informar corretamente os seus dados pessoais: nome completo, CPF, identidade, gênero, declaração de cor/raça, deficiência (no que couber), endereço eletrônico (e-mail), número de telefone celular ou telefone fixo.
- II. Declarar ciência e aceite das condições deste chamamento público.
- III. Autorizar a consulta às suas notas junto ao INEP e a divulgação da sua média/Enem na classificação para as vagas do curso.
- IV. Prestar a sua declaração de ocupação de vaga.
- V. Indicar o curso pleiteado.
- VI. Apresentar a documentação obrigatória para o registro da sua matrícula.

**§2º** São documentos obrigatórios para a matrícula:

1. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (ensino regular ou supletivo, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Certificação pelo Enem, por Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC) ou equivalente, Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou histórico escolar de ensino superior ou declaração de conclusão do ensino médio.

\* O histórico escolar (ou a declaração) deverá ser apresentado completo (todas as páginas), legível e com boa resolução.

\* Para a apresentação de histórico de escola/instituição estrangeira, será necessário encaminhar a cópia da revalidação do documento, emitida pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

\* Algumas instituições certificadoras do Encceja emitem o certificado de conclusão do ensino médio com certificação digital (on-line). O interessado deverá verificar a disponibilidade do documento junto à página eletrônica da instituição indicada na sua inscrição para o exame.

\* No caso do Encceja, também poderá ser apresentada a declaração de conclusão do ensino médio juntamente com o boletim de notas emitido pelo Inep.

2. Documento de identidade recente com fotografia, em cores – frente e verso (boa resolução): carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Forças Armadas, Polícias Militares ou Conselho Profissional ou carteira de motorista ou passaporte ou e-título.
3. Visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal – em cores e com boa resolução – para o candidato estrangeiro.
4. Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade).
5. Documento de alistamento/incorporação/dispensa do serviço militar ou documento equivalente, comprovando que o candidato está quite com o serviço militar – obrigatório para os candidatos do sexo masculino com idades entre 18 e 45 anos.

\* A certidão de antecedentes criminais não comprova a quitação com o serviço militar.

6. Fotografia individual recente com as seguintes características:

- Imagem frontal em cores (boa qualidade).
- Boa iluminação.
- Fundo branco.
- Sem maquiagem.
- Sem óculos escuros.
- Sem chapéu, boné ou gorro.
- Sem filtros de edição.
- Boa resolução.
- Tamanho máximo de 6 MB.

7. Certidão de quitação eleitoral – obrigatória para os candidatos maiores de idade. A certidão poderá ser obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou através do aplicativo e-Título, por meio do Menu Mais opções/Quitação eleitoral.

\* A certidão de quitação eleitoral deverá ser emitida em até 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação à UFOP.

\* Caso a certidão de quitação eleitoral não possa ser emitida em função de pagamento de multas eleitorais, poderá ser apresentada cópia (captura da tela) do relatório de quitação de débitos do eleitor (quitação de multas, disponível no endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-eleitoral/quitacao-de-multas>)

\* O comprovante de votação não é válido para fins de atestar a quitação eleitoral.

**§3º** Os documentos relacionados no parágrafo anterior deverão ser apresentados íntegros, completos e legíveis, de forma a não incorrer em indeferimento da matrícula do interessado.

**Art. 6º** A classificação dos candidatos será realizada por meio de exame de admissibilidade da inscrição e ordenamento decrescente da média das notas do Enem, nas etapas indicadas nos itens a seguir.

**Parágrafo único** As notas do Enem serão coletadas junto ao sistema do INEP, sendo considerada, para fins de classificação, a maior média obtida pelo candidato ou a média obtida no único exame do qual o mesmo tenha participado a partir do ano de 2009.

#### A. Exame de admissibilidade, de caráter eliminatório

O exame de admissibilidade será realizado no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, verificando:

- a. O possível vínculo ativo do candidato em curso de graduação da UFOP, conforme art 5º.
- b. A existência de inscrição (inscrições) do Enem para o candidato em quaisquer das edições do exame aplicadas desde o ano de 2009.

Serão desclassificados os candidatos que tenham vínculo ativo com curso de graduação da UFOP (presencial ou oferecido na modalidade a distância) ou que não tenham realizado as provas do Enem a partir do ano de 2009.

#### B. Coleta das notas dos candidatos aptos junto ao INEP, de caráter eliminatório e classificatório

- a. Coleta das notas obtidas pelos candidatos no banco de dados do INEP.
- b. Classificação dos candidatos em ordem decrescente da média/Enem no curso indicado na inscrição.
- c. Desclassificação dos candidatos que tenham zerado em quaisquer das provas ou na redação do Enem.

**C. Verificação documental e registro da matrícula, de caráter eliminatório**

- a. Verificação dos documentos apresentados pelos candidatos melhor classificados pela média/Enem e registro das matrículas deferidas até que sejam ocupadas todas as vagas remanescentes (**Anexo I**) ou até que seja esgotada a lista de inscritos para o curso.
- b. A apresentação de documentação incompleta ou em desconformidade com a lista estabelecida no §2º, art. 5º deste chamamento público implicará a desclassificação do candidato, sem instância de recurso na UFOP.

**Art. 7º** Os resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental, para fins de registro das matrículas, serão publicados na página da Prograd/UFOP, **no dia 21/09/2023**.

**Art. 8º** Os candidatos selecionados para as vagas reservadas pela Lei n. 12.711/2012, alterada pela Lei n. 13.409/2016 (Lei de Cotas) deverão, obrigatoriamente, se apresentar para os procedimentos de validação a eles cabíveis.

**§1º** A convocação para os procedimentos de validação será publicada **no dia 21/09/2023**, levando em consideração os documentos comprobatórios listados no **Anexo II**.

**§ 2º** Os procedimentos de validação ocorrerão **no dia 30/09/2023 (sábado)**, podendo ser realizados de forma presencial, a critério da UFOP.

**Art. 9º** Os estudantes ingressantes deverão se cadastrar no Portal Minha UFOP, obter o seu atestado de matrícula e iniciar as atividades acadêmicas **no dia 25/09/2023**, em conformidade com o calendário acadêmico dos cursos presenciais de graduação.

**Art. 10** Todas as informações e documentos pertinentes a este chamamento público, incluindo as inscrições e as publicações dos resultados do exame de admissibilidade e dos procedimentos de verificação documental e de registro das matrículas, serão disponibilizadas na página da Prograd/UFOP> Processos Seletivos > Vagas Remanescentes.

**Parágrafo único** O presente chamamento público também será divulgado na página da UFOP e nos canais institucionais de mídia social.

**Art. 11** Não serão recebidas inscrições por outro meio que não seja o formulário eletrônico referido no art. 4º ou fora do prazo.

**Art. 12** São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta prestação das suas informações pessoais e a apresentação dos documentos necessários ao registro da matrícula, na forma e no prazo estabelecido neste chamamento público.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da Universidade Federal de Ouro Preto.



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Rossi Garbin, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 25/08/2023, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0579318** e o código CRC **3CC55F8C**.



## ANEXO I – VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO

Data do levantamento das vagas: **06/09/2023**

Ingresso em 2023/2 - Início das aulas em 25/09/2023

CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)								NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14	AC	
ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	ICSA - MARIANA	1	2	0	1	1	1	0	6	12
ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	1	0	0	0	0	0	3	4
ARTES CÊNICAS (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	1	0	0	0	0	0	1	3
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	1	0	1	0	0	0	2	4
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DOS ALIMENTOS (BACHARELADO)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	2	1	0	0	0	0	2	6
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	2	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	2	0	1	0	0	0	4	8
CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)	VESPERTINO	ICSA - MARIANA	2	3	3	1	0	0	1	15	25
DIREITO (BACHARELADO)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	1	1	1	0	1	0	4	9
EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	1	1	0	0	1	0	3	6
ENGENHARIA AMBIENTAL (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	5	2	1	0	0	0	7	16
ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	4	2	0	1	0	0	0	5	12
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	0	2	0	0	0	0	0	0	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)								NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14	AC	
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (BACHARELADO)	VESPERTINO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	0	0	0	0	0	1	1
ENGENHARIA DE MINAS (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	0	1	0	0	0	0	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) - JOAO MONLEVADE	NOTURNO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	1	2	0	1	0	0	0	3	7
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (BACHARELADO) - OURO PRETO	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	1	0	0	0	0	0	1	2
ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)	VESPERTINO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	2	3	3	3	0	1	1	11	24
ENGENHARIA GEOLÓGICA (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	0	0	0	0	0	0	0	1
ENGENHARIA MECÂNICA (BACHARELADO)	VESPERTINO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	2	0	0	0	0	0	3	5
ENGENHARIA METALÚRGICA (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	1	2	0	0	0	0	3
ENGENHARIA URBANA (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	2	2	0	1	0	0	0	1	6
ESTATÍSTICA (BACHARELADO)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	2	1	3	2	0	1	1	9	19
FARMÁCIA (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	2	1	0	0	0	0	1	3	7
FILOSOFIA (BACHARELADO)	MATUTINO	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO	1	1	1	2	0	0	0	3	8
FILOSOFIA (LICENCIATURA)	MATUTINO	IFAC - CENTRO HISTÓRICO, OURO PRETO	2	2	2	2	0	0	0	6	14
HISTÓRIA (BACHARELADO)	NOTURNO	ICHS - MARIANA	1	0	0	1	0	0	0	0	2
HISTÓRIA (LICENCIATURA)	NOTURNO	ICHS - MARIANA	2	3	3	3	0	1	1	13	26
JORNALISMO (BACHARELADO)	NOTURNO	ICSA - MARIANA	2	3	0	0	1	0	0	10	16





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO



CURSO	TURNO	LOCAL DE OFERTA	TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)								NÚMERO TOTAL DE VAGAS REMANESCENTES
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L14	AC	
LETRAS ESTUDOS LITERÁRIOS (BACHARELADO)	NOTURNO	ICHS - MARIANA	0	2	0	1	0	0	0	2	5
LETRAS INGLÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	ICHS - MARIANA	1	1	1	1	0	0	0	4	8
LETRAS PORTUGUÊS (LICENCIATURA)	NOTURNO	ICHS - MARIANA	0	1	0	1	0	0	0	5	7
LETRAS TRADUÇÃO (BACHARELADO)	NOTURNO	ICHS - MARIANA	0	2	0	2	0	0	0	1	5
MEDICINA (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	1	0	0	0	0	1	0	2	4
MUSEOLOGIA (BACHARELADO)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	2	3	4	4	0	1	1	14	29
NUTRIÇÃO (BACHARELADO)	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	0	0	2	0	0	0	0	5	7
PEDAGOGIA (LICENCIATURA)	VESPERTINO	ICHS - MARIANA	1	3	2	3	0	0	1	15	25
QUÍMICA (LICENCIATURA)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	4	4	4	4	0	1	1	15	33
SERVIÇO SOCIAL (BACHARELADO)	VESPERTINO	ICSA - MARIANA	4	2	2	4	0	0	0	11	23
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (BACHARELADO)	VESPERTINO	ICEA - JOÃO MONLEVADE	0	2	0	0	0	0	0	4	6
TURISMO (BACHARELADO)	NOTURNO	MORRO DO CRUZEIRO - OURO PRETO	2	1	1	2	0	0	0	6	12
<b>NÚMERO TOTAL DE VAGAS</b>			<b>45</b>	<b>65</b>	<b>37</b>	<b>47</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>202</b>	<b>415</b>

(i) Cada candidato poderá realizar uma única inscrição para o processo seletivo, indicando o curso e o tipo de ingresso pelo qual irá concorrer à(s) vaga(s).

(ii) Caso o candidato tenha gravado mais de uma inscrição, será considerada tão somente a mais recente.

(iii) Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

(iv) O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.



## LEGENDA - TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)

- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012



## **ANEXO II – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS AOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO - CANDIDATOS COTISTAS (LEI N. 12.711/2012)**

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

**a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

**b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

\* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

\* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

**L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.



O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

**a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

**b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

\* A Folha Resumo do CadÚnico poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

\* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

#### **CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**c) Autodeclaração étnico-racial justificada** preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).

#### **CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS**

**c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou** carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, **ou** histórico escolar de escola indígena.

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

**Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).



**L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\* ) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito do cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

**a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

#### **CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**b) Autodeclaração étnico-racial justificada** preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).

#### **CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS**

**b)** Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\* ) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.



**a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

**b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

\* A Folha Resumo do Cadastro Único poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

\* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

**c) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência** preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração - Pessoa com Deficiência](#).

**d) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

\* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

\* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Modelo de laudo médico](#).

**e) Exames ou relatórios médicos recentes**, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.



Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

**a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

**b) Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** constando: o valor da renda familiar per capita, os números de NIS de todos os membros do núcleo familiar, a assinatura do responsável pelo núcleo familiar e do entrevistador/responsável pelo cadastramento.

\* A Folha Resumo do Cadastro Único poderá ser emitida pelo CRAS do município ou poderá ser obtida diretamente no site do MDS, no endereço:

[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). No caso de emissão do documento pelo site do MDS, a certificação digital substituirá as assinaturas.

\* A Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deve ter data de cadastramento ou de atualização inferior a dois anos, contados da data da sua apresentação à UFOP.

**c) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência** preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração - Pessoa com Deficiência](#).

**d) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

\* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

\* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Modelo de laudo médico](#).

**e) Exames ou relatórios médicos recentes**, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.

#### **CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

**f) Autodeclaração étnico-racial justificada** preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).





### CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

f) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Os candidatos inscritos nas reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) deverão obrigatoriamente comprovar a conclusão do ensino médio integralmente em escola(s) pública(s).

(\*) Para fins de matrícula, caso o candidato não tenha o histórico escolar de conclusão do ensino médio, será aceita a declaração de conclusão do curso, desde que a mesma contenha toda a sua trajetória escolar no ensino médio. A declaração deverá relacionar: os anos, as séries cursadas, o(s) nome(s) completo(s), a(s) cidade(s) e o(s) estado(s) do(s) respectivo(s) estabelecimento(s) de ensino.

Não será admitida a classificação para as vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos) de candidato que já tenha obtido a invalidação da sua autodeclaração étnico-racial em etapa recursal dos procedimentos de heteroidentificação étnico-racial, no âmbito da graduação da UFOP.

O candidato autoidentificado negro (preto ou pardo) que já tenha a autodeclaração étnico-racial validada, no âmbito dos cursos de graduação da UFOP, está dispensado de se submeter a novo procedimento de validação da declaração de cor/raça.

**a) Autodeclaração como candidato participante de reserva de vaga da Lei nº 12.711/2012** (Lei de Cotas) preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração de Participação em Reserva de Vaga](#).

**b) Autodeclaração - Pessoa com Deficiência** preenchida, datada e assinada pelo candidato - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração - Pessoa com Deficiência](#).

**c) Laudo médico recente atestando a espécie e o grau da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e/ou da Lei nº 12.764/2012 e/ou do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

\* O laudo deverá ser assinado por dois médicos, sendo que um deles deverá ser registrado junto ao CRM para a especialidade que se ocupa do diagnóstico da deficiência. Este deverá ser, preferencialmente, o médico que já acompanha o candidato; o segundo médico poderá ser generalista, também credenciado no CRM.

\* A Prograd disponibiliza um modelo de laudo médico. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Modelo de laudo médico](#).

**d) Exames ou relatórios médicos recentes**, caracterizando a deficiência e as limitações funcionais dela decorrentes.





### CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

e) **Autodeclaração étnico-racial justificada** preenchida, datada e assinada - o documento deverá ser assinado de forma manuscrita e à semelhança da assinatura do documento de identidade. Clique no link a seguir para acessar o formulário: [Autodeclaração Étnico-Racial Justificada](#).

### CANDIDATOS AUTOIDENTIFICADOS INDÍGENAS

e) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou carta de recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou por ancião indígena reconhecido ou por personalidade indígena reconhecida ou por órgão indigenista, ou histórico escolar de escola indígena.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os documentos relacionados neste Anexo II deverão ser apresentados, obrigatoriamente, na etapa de validação do ingresso pelas vagas reservadas.
2. Os procedimentos de validação do ingresso pelas cotas ocorrerão **no dia 30/09/2023 (sábado)**, podendo ser realizados de forma presencial, a critério da UFOP.
3. As comissões especiais responsáveis pela validação do ingresso dos candidatos cotistas são designadas pela [Portaria Prograd n. 9/2023 - Retificada pela Portaria Prograd n. 11/2023](#).
4. O não comparecimento do candidato para o(s) procedimento(s) de validação a ele pertinente(s), na forma e na data determinada, caracterizará a desistência da vaga.
5. Os resultados dos procedimentos de validação do ingresso pelas vagas reservadas da Lei de Cotas serão publicados na página da Prograd/UFOP > <https://prograd.ufop.br/processos-seletivos/vagas-remanescentes/ocupacao-de-vagas-remanescentes-do-sisu-ingresso-em-25092023>, cabendo exclusivamente aos candidatos interessados o acompanhamento das publicações e a tomada de providências para a etapa recursal, quando cabível.
6. Os editais, o cronograma do certame, as portarias e os demais documentos publicados na página da Prograd/UFOP > <https://prograd.ufop.br/processos-seletivos/vagas-remanescentes/ocupacao-de-vagas-remanescentes-do-sisu-ingresso-em-25092023> são apensados ao Edital Prograd n. 62/2023, compondo as normativas do chamamento público.



### ANEXO III – CRITÉRIOS DE REMANEJAMENTOS DE VAGAS

Terão prioridade para a ocupação das vagas os candidatos melhor classificados nas modalidades de concorrência com vagas, conforme Anexo I.

Inexistindo candidatos classificados para as vagas relacionadas no Anexo I, serão realizados remanejamentos de vagas, na ordem a seguir indicada, até que a vaga seja ocupada ou até que seja esgotada a lista de classificados.

L10 > L2 > L9 > L1 > L14 > L6 > L5 > AC
L2 > L10 > L9 > L1 > L14 > L6 > L5 > AC
L9 > L1 > L10 > L2 > L14 > L6 > L5 > AC
L1 > L9 > L10 > L2 > L14 > L6 > L5 > AC
L14 > L6 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1 > AC
L6 > L14 > L5 > L10 > L2 > L9 > L1 > AC
L5 > L14 > L6 > L10 > L2 > L9 > L1 > AC

### LEGENDA - TIPOS DE INGRESSO (MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA)

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L2** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L6** - Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L10** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**AC** - Candidatos não participantes das reservas de vagas da Lei nº 12.711/2012